



## PARECER PARCIAL

<b>Período:</b> 05.07.2017 à 31.12.2017
<b>Entidade:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
<b>Termo de Fomento nº</b> 01/2017
<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<b>Gestor:</b> Sueli Aparecida Schiave Rodrigues

O presente trata-se da análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 2400, de 10 de março de 2017, através de parecer técnico conclusivo do Gestor, referente aos recursos repassados por meio do Termo (Fomento) n.01/2017 no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), cujo objeto é a execução de serviços em prol de pessoas deficientes, apoiando ações que visem educar para a justiça e cidadania de modo a propiciar condições de vida digna para os atendidos que por sua situação excepcional necessitam de apoio para melhoria de sua condição social.

Da análise final e considerando tudo que se apurou nos processos de prestação de contas mensais, concluiu-se:

- A entidade apresentou mensalmente as prestações de contas.
- A entidade encontra-se localizada na Rua Anuar Pachá, nº200, cidade de Catanduva, endereço apresentado no plano de trabalho e em regular funcionamento, situação constatada durante visitas *in loco*, trimestrais. Durante a execução do plano de trabalho constatou-se que a entidade atende pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma entidade, sem fins lucrativos, administrada por um presidente voluntário e que conta com a colaboração da comunidade e algumas empresas parceiras para a sua manutenção.
- Sua infraestrutura apresenta-se de forma ampla e acolhedora, que proporciona aos usuários uma melhor qualidade de vida e projeções de desenvolvimento intelectual.



- Os repasses ocorreram mensalmente, conforme comprovam os dados contidos nas Prestações de Contas Mensais anexas ao processo.

- De acordo com o resultado da fiscalização, as atividades desenvolvidas com os recursos das verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados. Ponderando-se a capacidade de atendimento – 23 pessoas com deficiência por mês, 100% efetivado, bem como a qualidade do atendimento prestados que conta com profissionais especializados na área da assistência social, educação e saúde, e as atividades foram voltadas ao esporte, educação, cultura, saúde, lazer e integração com a família, cumpriu com as metas quantitativa e qualitativa do plano de trabalho.

- Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, com ressalvas de alguns pontos que ao final serão indicados;

- Os gastos foram efetuados com regularidade e devidamente contabilizados, estando os originais dos comprovantes de gastos sob responsabilidade da entidade beneficiária;

- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolveram gastos com pessoal;

- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

- Em relação ao impacto social das ações desenvolvidas, percebeu-se, no decorrer do ano, a realização de atividades que proporcionaram o fortalecimento a convivência familiar e comunitária;

- Numa análise apurada dos aspectos econômicos, tem-se que a entidade atende 100% do planejado.


Pontuando-se que a renda da entidade é formada basicamente por doações e eventos esporádicos realizados pela própria entidade, a possibilidade de sustentabilidade das ações, hoje é inviável, necessitando a entidade de repasses financeiros, sejam de origem privada ou pública, para alcance de seus objetivos.

Desta feita, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas final.



Sendo estas as considerações, submetam-se os autos à apreciação da Exma. Prefeita para decisão, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 2.400/17.

Pindorama, 06 de março de 2018.

  
Nome do servidor: Sueli Schiave Rodrigues  
Cargo: Assistente Social - Gestora



DECISÃO PARCIAL

Gabinete

Termo de Fomento nº 001/2017 – Processo nº 003/2017  
Assistência a Pessoas Deficientes

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva  
- APAE

Diante do Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Parcial apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, referente ao Termo de Fomento nº 01/2017, cujo objeto é a execução de serviços em prol de pessoas deficientes, apoiando ações que visem educar para a justiça e cidadania de modo a propiciar condições de vida digna para os atendimentos que por sua situação excepcional necessitam de apoio para a melhoria de sua condição social, concluo pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, nos termos do inciso I, do art. 66, do Decreto Municipal nº 2.400/17.

Por fim, para ciência de todos, publique-se.

Pindorama-SP, 20 de março de 2018.

Maria Inês Bertino Miyada  
Prefeita Municipal